

**Para o remédio das almas - a visitação do Santo Ofício à Colônia no  
período pombalino.**

Evandro Domingues (Doutorado em História – IFCH/Unicamp)

Esta comunicação tem como objetivo apresentar os resultados da minha pesquisa de doutorado em História Cultural, a linha de pesquisa *Sociabilidade e Cultura na América Luso-Espanhola*. A temática da pesquisa remete à atuação da Inquisição portuguesa no período pombalino, tendo como objeto principal de estudo a visitação do Santo Ofício enviada à região norte da América portuguesa entre os anos de 1763 e 1772, período em que o visitador Giraldo José de Abranches permaneceu na região, considerada estratégica dentro da política colonial pombalina. Tenho como objetivo investigar a dimensão social e, principalmente, política da atuação do Santo Ofício na Colônia, neste momento específico. Minha expectativa é conseguir apreender, tendo a visitação como principal referência, as mudanças no funcionamento da Inquisição em um contexto caracterizado pela secularização das instituições religiosas do Antigo Regime português e por uma disposição da Coroa portuguesa em fazer-se presente através de sensíveis transformações na administração da região norte da Colônia.

O inquisidor Giraldo José de Abranches chegou a Belém do Pará em setembro de 1763, acompanhando o novo governador D. Fernando da Costa Ataíde Teive. A instalação da mesa inquisitorial, assim como a recepção do delegado do Santo Ofício, fora antecipada às autoridades da Colônia pelo o ex-governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do ministro Sebastião José de Carvalho e Melo. Mendonça Furtado ocupava, então, o posto de secretário da Marinha e Negócios Ultramarinos, após governar o Estado do Grão-Pará e Maranhão por quase uma década, sendo o responsável pela aplicação das reformas que alteraram consideravelmente o cotidiano da sociedade do norte da Colônia. Mendonça Furtado remetera instruções manifestando a obrigação das autoridades de Belém, assim como das Câmaras das vilas submetidas à visitação, em sujeitar-se às determinações e providências requeridas pelo deputado da Inquisição de Évora, nomeado visitador dos “Estados do Pará, Maranhão, Rio Negro e mais terras adjacentes”. O secretário seguia, a rigor, uma determinação do Conselho Geral do Santo Ofício, antecipada, todavia, por ordem régia.

A capital que recebeu o visitador, transformada em sede do governo do Grão-Pará e Maranhão com a chegada de Mendonça Furtado, em 1751, tinha cerca de 10 mil habitantes

à época da visitação, depois de um período de recuperação após sucessivas epidemias que diminuíram sensivelmente a população, principalmente dos índios, nas décadas de quarenta e cinquenta. O bispado de Belém fora criado em 1720, quarenta anos depois do bispado em São Luís do Maranhão. Ambos estavam subordinados ao arcebispado de Lisboa. O antigo Colégio de Santo Alexandre, construído pelos jesuítas, abrigava um seminário criado em 1749 pelo padre Gabriel Malagrida, que exerceria papel relevante nos conflitos dos missionários com Mendonça Furtado, no norte da Colônia, e Carvalho e Melo, na Corte. Enfrentamentos que levariam ao fim do governo temporal das ordens regulares nos aldeamentos indígenas e, no limite, à expulsão dos jesuítas dos domínios de Portugal. Malagrida fora condenado pela Inquisição como herege e sentenciado no auto-de-fé de 1761, dois anos antes do início dessa visitação, sendo este o último auto-de-fé público de que se tem notícia da Inquisição de Lisboa. Malagrida, em meio aos enfrentamentos com Carvalho e Melo, fora acusado e preso como cúmplice, junto de outros jesuítas, na tentativa de assassinato do rei D. José em 1758.

O antigo Colégio de Santo Alexandre, em Belém, abrigava a residência dos bispos desde 1760, quando os últimos jesuítas foram enviados ao Reino. A mesa da visitação permaneceria instalada no Colégio desde fevereiro de 1764, adquirindo um forte caráter simbólico de sobreposição de um modelo de catolicismo marcadamente regalista, pretendido pela Coroa, sobre o antigo modelo dos missionários.

Os historiadores que estudaram a visitação do Grão-Pará, nomeadamente José Roberto do Amaral Lapa e Pedro Marcelo de Campos, apontam uma continuidade entre a política colonial pombalina, no papel desempenhado pelos bispos Miguel de Bulhões e João de São José e Queiroz, e as atribuições que foram então conferidas ao inquisidor Giraldo José de Abranches. José Roberto do Amaral Lapa levantara a hipótese de que a visitação do Grão-Pará tratar-se-ia de um empreendimento com a função de avaliar, ainda, a extensão e a sobrevivência do grande domínio espiritual e temporal exercido pelos jesuítas na região.<sup>1</sup> Ponderando sobre a “função normatizadora” da visitação setecentista no contexto das reformas pombalinas, Pedro Marcelo P. Campos enfatizou a necessidade de substituição do modelo de evangelização missionário - considerado extremamente “hermético” nas queixas dos colonos à Coroa “por seu caráter segregacionista, exclusivista e por não reconhecer língua e Estado portugueses” - por um modelo marcado pela intervenção do Estado na administração religiosa na Colônia.<sup>2</sup> Mais incisivo, Ronald Raminelli considerou que o Tribunal do Santo Ofício, paulatinamente destituído de sua

---

<sup>1</sup> LAPA, J. R. Amaral. *Livro da Visitação*. Págs. 23-32.

<sup>2</sup> CAMPOS, Pedro Marcelo P. *Inquisição, Magia e Sociedade: Belém, 1763-1769* (dissertação de mestrado). Niterói: UFF, 1995, págs. 111-112.

autonomia através da política acentuadamente regalista fomentada durante o período pombalino, atuou no contexto de secularização do governo das aldeias em favor de “propósitos ilustrados”, denotando a clara submissão da Igreja aos interesses da Coroa portuguesa.<sup>3</sup>

O tempo de duração da visita e as sucessivas responsabilidades atribuídas ao inquisidor sobressaem num momento em que há uma relativa consolidação da rede de comissários e familiares do Santo Ofício nos domínios de Portugal, presente também na região, e que havia levado à interrupção das prolongadas visitas desde a segunda metade do seiscentos, tornando a visita “excepcional sobre todos os pontos de vista”, segundo Francisco Bethencourt.<sup>4</sup> Simplificando demasiado a questão, Ronaldo Vainfas considerou que a visita denota, tão somente, o ocaso do Santo Ofício português, uma vez que atendia à política regalista da administração pombalina, tendo abandonado as causas de judaísmo, por excelência o objeto de julgo dos inquisidores portugueses.<sup>5</sup> Seu caráter excepcional, em função do peso financeiro e do aperfeiçoamento da máquina inquisitorial, contrapõe a visita de Giraldo José de Abranches, segundo Vainfas, às visitas pastorais e as devassas a cargo dos visitantes diocesanos, nomeados pelos bispos, que vêm cumprir o papel de vigilância da doutrina, tornando-se um mecanismo, um recurso freqüente da Igreja também na Colônia, difundido amplamente durante o setecentos com uma melhor organização da estrutura eclesiástica no decorrer do século.<sup>6</sup>

Esta “rede de comissários e familiares” do Santo Ofício, presente nos núcleos urbanos do território ultramarino, compunha o quadro de agentes encarregados de enviar ao tribunal de Lisboa os réus “suspeitos de heresia”. As suspeitas provinham muitas vezes das acusações e rumores levantados durante as visitas pastorais, como ocorreu durante as primeiras visitas realizadas pelo bispo Miguel de Bulhões, no Grão-Pará, durante a década de 1750. Outras vezes, através de denúncias diretas aos próprios agentes da Inquisição: os familiares do Santo Ofício, a quem cabia executar a prisão dos acusados e confiscar os bens dos suspeitos nos crimes que implicassem confisco, e aos comissários, encarregados de instruir processos, proceder aos inquéritos e, se fosse o caso, ordenar a prisão dos réus

---

<sup>3</sup> RAMINELLI, Ronald. “Diretório”. In: VAINFAS, Ronaldo (direção). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1800)*. Págs. 186-187.

<sup>4</sup> BETHENCOURT, Francisco. *O Imaginário da magia*. Lisboa: Universidade Aberta, 1987, págs. 06-07; *História das Inquisições*, pág. 215.

<sup>5</sup> VAINFAS, Ronaldo. “Visitações do Santo Ofício”. In: IDEM. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1800)*. Págs. 586-589.

<sup>6</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, págs. 225-226.

e enviá-los a Portugal. Os réus cujas culpas fossem passíveis de julgamento do Tribunal de Lisboa, ou que, afinal, pudessem implicar “matéria que cabia à Inquisição”.<sup>7</sup>

Um grande número de processos disponíveis no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no fundo da Inquisição de Lisboa, mostra a atuação de comissários e familiares em regiões prosperas da Colônia, como Pernambuco, Bahia, a região das Minas Gerais, Rio de Janeiro, e também na região norte, no Maranhão e Grão-Pará. Autoras como Anita Novinsky e Laura de Mello e Souza demonstraram como a ação do Tribunal tendeu a acompanhar o desenvolvimento de regiões mais prosperas.<sup>8</sup> Certamente, isto não se deveu unicamente ao interesse de confisco dos bens dos réus, mas também ao fator de que o aumento de agentes da Inquisição nessas localidades estava explicitamente relacionado com o fator de distinção social que uma habilitação do Santo Ofício representava. Uma *carta de familiar*, os privilégios que ela assegurava, representavam um fator de nobilitação para os indivíduos habilitados, do mesmo modo que constituía um atestado de *limpeza de sangue* desses indivíduos e das famílias a que eles pertenciam. É um fator notável também na região do Grão-Pará e Maranhão: os processos de habilitação comprovam o caráter enobrecedor da autoridade outorgada em nome do Santo Ofício e os registros da ação desses agentes inquisitoriais na região, em período anterior à visitação, comprovam a sua presença no cotidiano dessa sociedade. Trata-se de uma região estratégica, que recebe grande atenção da administração pombalina durante o governo de Mendonça Furtado, em função das demarcações de fronteiras e da necessidade de retirar aos missionários a preeminência no Estado, e também nas décadas seguintes, por tornar-se porta de saída do ouro produzido na região do Mato Grosso. A produção extraída das minas segue pela via dos rios Madeira-Guaporé que ligam o interior do Mato Grosso à região norte, assim como grande parte do contrabando. O porto de Belém torna-se o último ponto de fiscalização dos navios que seguirão para Lisboa. Cabe registrar a importância e o volume da documentação existente no AHU sobre as chamadas “visitas do ouro” realizadas nos navios no momento da partida, em Belém, e, da chegada, em Lisboa, neste período.

Em meio a este contexto, a ação do Santo Ofício vem se fazer mais presente através da visitação enviada em 1763, somando, contudo, um fator que muda e muito o seu caráter normatizador em comparação às visitas inquisitoriais enviadas anteriormente à Colônia: o inquisidor Giraldo José de Abranches vem incumbido, por Mendonça Furtado, de assumir a diocese de Belém, como vigário-capitular, após o início da visita, em 1763. O bispo, frei

---

<sup>7</sup> SIQUEIRA, Sônia. *A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978, págs. 160-168 e 172-181; NOVINSKY, Anita. “A Igreja no Brasil Colonial. Agentes da Inquisição”. In *Anais do Museu Paulista*. Tomo 33, 1984, págs. 26-34.

<sup>8</sup> NOVINSKY, Anita. *Cristãos-novos na Bahia*. São Paulo: Perspectiva, 1972; Souza, Laura de Melo e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*. São Paulo: Cia. das Letras, 1986.

João de São José e Queiroz, entrara em tamanha discordância com a sociedade do Grão-Pará, seja pela condenação dos costumes, em especial os vícios do clero, seja por reportar a “miséria que ia pelos povoados”, a partir das observações que fez em suas viagens pelos rios da região, em 1761 e 1762, nas primeiras visitas pastorais aos novos povoados e vilas. O excesso de zelo, e o excesso de gastos com as visitas, levaram a uma série de acusações e denúncias graves, remetidas ao Reino pelas autoridades locais, notadamente o governador Bernardo de Melo e Castro. Somaram-se suspeitas sobre taxas e benefícios cobrados de maneira indevida pelo Bispo e a paralisação das obras da Sé em 1761, contrariando ordens régias. A tornar a situação insustentável, pendia sobre o bispo a grave acusação de ter impedido a ação de um comissário do Santo Ofício e queimado um processo que seria enviado a Lisboa. O processo continha várias averiguações e testemunhos registrados por um comissário sobre acusações e suspeitas acerca de um mestre de campo que gozava da confiança do bispo. Se as razões para o seu retorno ao Reino não ficam de todo esclarecidas, parece seguro dizer que as acusações o fizeram cair em descrédito na Corte, determinando que fosse desterrado a um mosteiro de sua ordem, aonde viria a falecer em 1764.

Giraldo José de Abranches foi recebido como vigário capitular da diocese pelo Cabido de Belém, atendendo ao interesse, ou mesmo à necessidade, de se reorganizar a diocese depois que os conflitos e acusações envolvendo o bispo levaram à desestruturação das relações com as autoridades locais e as ordens regulares, submetidas às reformas conduzidas por Mendonça Furtado na década anterior. Na tentativa de tornar a visitação, possivelmente, um “instrumento político de vigilância e controle”, as funções atribuídas ao inquisidor adequaram, na verdade, o que seria “uma prática anacrônica para o século XVIII” (a prolongada visitação inquisitorial), ao modelo de catolicismo regalista pretendido pela administração pombalina, reforçado através do forte caráter simbólico, disciplinador e temeroso que a visitação do Santo Ofício representava perante a sociedade colonial.

As responsabilidades sobre a diocese estenderam a permanência do visitador em Belém até 1773, ocasião em que o novo bispo, nomeado pelo rei em 1770, finalmente chegaria pra assumir as funções do bispado. Trata-se de uma permanência que extrapola e muito a duração das visitas inquisitoriais anteriores, enviadas à Colônia durante o período filipino: a primeira, do visitador Heitor Furtado de Mendonça, que percorreu a Bahia, Pernambuco, Itamaracá e Paraíba, entre 1591 e 1595, e, a segunda, do visitador Marcos Teixeira, que circunscreveu sua ação à Bahia, entre 1618 e 1621.

Além de conciliar a administração da diocese com as atribuições conferidas pelo Conselho Geral do Santo Ofício, outro fator confere um caráter específico à atuação de

Giraldo José de Abranches: o visitador manteve correspondência freqüente com Mendonça Furtado até a morte do secretário, em 1769. A correspondência entre ambos, localizada no acervo do Arquivo Histórico Ultramarino e da coleção pombalina da Biblioteca Nacional de Lisboa, traz importantes informações sobre o andamento da visitaç o, a situaç o da diocese e, sobretudo, sobre as desconfianças e o julgamento negativo que o visitador, assim como seus antecessores, acalentava em relaç o   sociedade colonial.

As medidas do visitador para reestruturar a diocese foram al m do cuidado e zelo com a situaç o de relaxamento moral e religioso que ele julgava existir entre a sociedade colonial, registrados na correspond ncia com Mendonça Furtado e nas pastorais que ele mandou publicar. Abranches procurou, pelo que d o a conhecer os processos, conciliar o funcionamento da visitaç o com a necessidade de restabelecer as relaç es com o clero regular do Gr o-Par . Em grande parte dos inqu ritos, a come ar pelas den ncias e confiss es, o inquisidor convocou a presen a dos cl rigos como testemunhas ouvintes dos depoimentos e interrogat rios, em especial os padres merced rios e carmelitas que tanto haviam se indisposto com o bispo anterior. As *comiss es* recebidas pelo inquisidor pelo Conselho Geral do Santo Of cio, as quais formalizavam sua autoridade e os preceitos que devia cumprir, confirmavam que ele poderia nomear comiss rios, al m dos comiss rios e familiares do Santo Of cio presentes na regi o, para atender a necessidade em caso de impasse nos procedimentos da visitaç o ou tratar das testemunhas nas vilas mais distantes. Verifica-se isto nos processos em que foi nomeado o padre Jos  Monteiro de Noronha, vig rio-geral da capitania do Rio Negro, para atender  s den ncias nas vilas da regi o – fator que aproximou a visitaç o, em grande medida, do car ter das visitas pastorais, organizadas pelo bispado e colocadas a cargo dos comiss rios.

Ao estreitar as relaç es com o clero atrav s do exerc cio da administraç o da diocese, o inquisidor procurou exercer a a o doutrin ria e “pedag gica” que lhe cabia como visitador contando com a vigil ncia e a correç o das condutas exercidas pelo clero. Em diversos momentos, os preconceitos e conflitos sociais, estimulados pela perseguiç o inquisitorial, parecem multiplicar as delat es e as testemunhas envolvidas nos inqu ritos. Muitas vezes, os processos evidenciam a situaç o das relaç es entre os representantes do poder secular e religioso, a tens o das autoridades administrativas com a populaç o ind gena, e, principalmente, os conflitos envolvendo o clero regular e a administraç o religiosa das par quias e vilas. O papel dos confessores   extremamente relevante, neste contexto, por incitarem muitos dos fi is a comparecer diante da mesa da visitaç o, negando a absolviç o pelas faltas que consideravam como “mat ria da Inquisiç o”. Os confessores t m uma import ncia central no cen rio da visitaç o, uma vez que muitos dos processos

têm início na interdição que impõem aos fiéis. Parece que, de fato, a “ação doutrinária e pedagógica” da visita adquire, neste ponto, os contornos de uma relação com a política regalista do período pombalino, na medida em que a punição inquisitorial é mantida como uma ameaça latente, e reforçada no contexto social da Colônia de acordo com o modelo de catolicismo regalista pretendido pela Coroa para os seus vassalos.

Acredito, neste sentido, que o estudo dos processos não possa ser feito em separado do caráter político e social da visitação, deslocada das transformações ocorridas na região norte da Colônia na década anterior. Da mesma maneira, a visitação não pode ser compreendida desarticulada das reformas e mudanças de postura introduzidas na Inquisição portuguesa no período, associado, normalmente, a um período de declínio das atividades do próprio Tribunal. As reformas são internas e a mudança de postura começa, seguramente, com a atuação do irmão de Carvalho e Melo, Paulo de Carvalho e Mendonça, monsenhor da patriarcal de Lisboa, na direção do Conselho Geral do Santo Ofício entre 1761 e 1769, período em que o visitador é enviado ao Grão-Pará e durante o qual transcorre o tempo maior da visita. Estas mudanças antecipam transformações mais profundas que vêm a público com os decretos régios de proibição dos autos-de-fé públicos, de criação da Mesa Real Censória (1768) e elevação da Inquisição a Tribunal régio (1769), findando com a lei que determinava o término da distinção jurídica entre cristãos-novos e cristãos-velhos (1773) e a publicação do novo Regimento da Inquisição que reformava a prática do Tribunal (1774).

As *comissões* assinadas pelo rei e entregues ao visitador Giraldo José de Abranches, em 1763, dão conta das obrigações da sociedade e das autoridades coloniais diante da visitação, mas já não há as disposições em relação às causas de judaísmo. Os cristãos-novos não seriam incomodados pelo visitador, apesar das denúncias que recebeu em contrário, antecipando em muito a decisão régia, adotada na década seguinte, pondo fim à aplicação dos estatutos de *pureza de sangue*. Certamente, tal mudança de postura não se deu sem tensões e contradições, como, por exemplo, o fato de existirem réus penitenciados por práticas de judaísmo no auto-de-fé ocorrido na sala do Tribunal da Inquisição de Lisboa, ainda em 1765. Porém, parece que, apesar de alguns movimentos contraditórios, a prática do Tribunal passa a responder progressivamente à política regalista do ministério pombalino. Neste sentido, a visitação enviada ao Grão-Pará é um momento interessante para se compreender essa mudança e verificar quais as práticas permanecem consideradas como *heresia* diante desta postura regalista, tendo em vista as disposições do Santo Ofício no cenário de reformas promovido pela administração pombalina para o norte da Colônia.